



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – FUMPREV
DIAMANTINA/MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 29/2016

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
NESTA DATA
01/07/16
FUMPREV

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA DA LUZ BARROSO**, matrícula 1763, inscrita no CPF sob o nº 450.588.906-82, no cargo efetivo de Gari (Varredeira e Coletor) - SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural/Administração, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de julho de 2016.


Ana Amélia Brant Freire Martins
Diretora Executiva
FUMPREV